

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo definir os princípios, critérios e vedações a serem observados para indicação e eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração da COPASA MG.

2. REFERÊNCIAS

Para aplicação desta Política poderá ser necessário consultar:

- a) Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- b) Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- c) Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Lei Federal nº 15.177, de 23/07/2025, que estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias que especifica;
- e) Decreto Estadual n.º 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências;
- f) Decreto Estadual n.º 47.395, de 26 de março de 2018, que altera o Decreto nº 47.105, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as regras de governança empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, de que trata o § 1º do art.1º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outra providência;
- g) Decreto Estadual n.º 47.771, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais;
- h) Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;
- i) Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários;

- j) Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre assembleias de acionistas, debenturistas e de titulares de notas promissórias e notas comerciais;
- k) Estatutos Sociais da COPASA MG e de suas subsidiárias e sociedades de propósito específico;
- l) Código de Conduta e Integridade;
- m) Política Anticorrupção;
- n) Política de Responsabilidade Social;
- o) Política de Transações com Partes Relacionadas;
- p) Regimento Interno do Conselho de Administração;
- q) Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- r) Regimento Interno da Diretoria Executiva;
- s) Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário;
- t) Regimento Interno do Comitê de Gestão de Pessoas;
- u) Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
- v) Regimento Interno do Comitê de Governança Corporativa;
- w) Regimento Interno do Comitê Transitório de Renegociação dos Contratos de Concessão;
- x) Regulamento do Novo Mercado.

3. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados no âmbito desta Política de Indicação e Elegibilidade da COPASA MG, terão o seguinte significado:

- a) **Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) **Área de atuação da COPASA MG:** saneamento básico, conforme definido na Lei Federal nº 11.445/2007;
- c) **Cargo em comissão ou função de confiança:** aquele destinado a atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração;
- d) **Chefia superior:** cargo situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
- e) **Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI:** órgão estatutário, de natureza colegiada e de assessoramento ao Conselho de Administração, cujo funcionamento está disciplinado pelo Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário;

- f) **Comitê de Gestão de Pessoas - CGP:** órgão não estatutário e de assessoramento ao Conselho de Administração nos assuntos relativos à gestão de pessoas, cujo funcionamento está disciplinado pelo Regimento Interno do Comitê de Gestão de Pessoas;
- g) **Comitê de Governança Corporativa – CGC:** órgão não estatutário e de assessoramento ao Conselho de Administração, com o objetivo de apoiá-lo na adoção de melhores práticas de governança corporativa, cujo funcionamento está disciplinado pelo Regimento Interno do Comitê de Governança Corporativa;
- h) **Comitê de Investimentos - CINV:** órgão não estatutário e de assessoramento ao Conselho de Administração na análise e acompanhamento dos investimentos constantes do planejamento da Companhia, cujo funcionamento está disciplinado pelo Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
- i) **Comitê Transitório de Renegociação dos Contratos de Concessão - CTRC:** órgão não estatutário e de assessoramento ao Conselho de Administração, com o objetivo de subsidiá-lo em decisões sobre os temas relativos às renegociações dos contratos de concessão, contratos de programa, convênios de prestação de serviços e outros instrumentos congêneres junto ao poder concedente, cujo funcionamento está disciplinado pelo Regimento Interno do CTRC;
- j) **Comissão de Elegibilidade:** composta pelos(as) titulares da Auditoria Interna, da Superintendência de *Compliance*, da Secretaria Executiva de Governança e da Gerência de Relações com Investidores e da Gerência Jurídica de Demandas Especiais, com o objetivo de apoiar o COAUDI na verificação da elegibilidade dos Membros Estatutários;
- k) **Conflito de interesses:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo colaborador, administrador, conselheiro ou terceiro;
- l) **COPASA MG:** Companhia de Saneamento de Minas Gerais, incluindo sua(s) subsidiária(s);
- m) **Empresa de Porte semelhante ao da COPASA MG:** empresa com receita líquida anual ou capital social ou número de empregados diretos igual ou superior a 50% da COPASA MG, considerados no encerramento do exercício anterior;
- n) **Formação acadêmica:** curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou curso de pós-graduação em instituição credenciada pelo MEC;
- o) **Membros Estatutários:** membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário;

- p) **Objeto social semelhante ao da COPASA MG:** saneamento básico, conforme definido na Lei Federal nº 11.445/2007;
- q) **Profissional liberal:** pessoa com formação profissional técnica ou superior, que exerce atividade específica e regulamentada por conselho de classe ou entidade de classe;
- r) **Setor de atuação da COPASA MG:** setor de infraestrutura.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1 Diretrizes para indicação de Membros Estatutários

4.1.1 Para a indicação de Membros Estatutários deverá ser observado o que dispõe a Lei Federal n.º 6.404/1976, a Lei Federal n.º 13.303/2016, o Decreto Estadual n.º 47.154/2017, bem como as Resoluções CVM n.º 80/2022 e 81/2022, o Estatuto Social, os respectivos Regimentos Internos, o Código de Conduta e Integridade, o Plano de Integridade e as Políticas Anticorrupção e de Transações com Partes Relacionadas da COPASA MG.

4.1.2 Os Membros Estatutários deverão ser cidadãos de reputação ilibada, alinhados com a cultura, valores e objetivos estratégicos da COPASA MG, bem como possuir notório conhecimento e qualificação profissional compatíveis com o cargo.

4.1.3 O processo de indicação de Membros Estatutários deverá considerar, também, critérios como complementaridade de experiências, disponibilidade de tempo para o desempenho da função e diversidade.

4.2 Requisitos gerais para indicação dos Administradores e Conselheiros Fiscais

4.2.1 As indicações dos Administradores e Conselheiros Fiscais deverão considerar a compatibilidade da formação acadêmica, que, preferencialmente, será em: Administração ou Administração Pública; Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Comércio Internacional; Contabilidade ou Auditoria; Direito; Engenharia; Estatísticas; Finanças; Matemática; ou outro curso aderente ao setor de atuação da COPASA MG, sendo que somente pessoas naturais poderão ser indicadas para esses cargos.

4.3 Procedimentos para indicação de Membros Estatutários

4.3.1 As indicações de Membros Estatutários deverão ser encaminhadas ao COAUDI para a análise de conformidade, por meio do respectivo Formulário de Elegibilidade (Anexos I, II e III), devidamente preenchido, juntamente com os documentos exigidos, de acordo com o cargo a ser ocupado.

- a) no caso de indicação de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal pelo Acionista Controlador, deverá ser observado, após análise do COAUDI, o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias corridos para a realização da Assembleia Geral;

- b) recomenda-se que, na indicação de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal pelos acionistas minoritários, seja observado o mesmo prazo acima, sob pena de não inclusão dos indicados no Boletim de Voto à Distância e na Proposta da Administração;
- c) no caso de indicação de membro do COAUDI ou da Diretoria Executiva, após análise do COAUDI, as indicações serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

4.3.2 Nas atas das reuniões do COAUDI que analisarem a conformidade das indicações de Membros Estatutários deverá constar que os indicados atendem aos requisitos de elegibilidade e não se enquadram nas vedações, conforme descrito na Lei Federal n.º 13.303/2016 e no Decreto Estadual n.º 47.154/2017.

4.4 Avaliação da elegibilidade dos Membros Estatutários

4.4.1 Caberá ao Comitê de Auditoria Estatutário, no âmbito desta Política:

4.4.1.1 Verificar a conformidade do processo de indicação dos Membros Estatutários à luz dos requisitos e vedações estabelecidos nesta Política, no Estatuto Social da COPASA MG e na legislação aplicável.

4.4.1.2 Opinar, de modo a auxiliar os acionistas e o Conselho de Administração, na eleição de Membros Estatutários sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para as respectivas eleições.

4.4.2 Caberá à Comissão de Elegibilidade prestar apoio ao COAUDI na análise dos requisitos e vedações dos indicados aos cargos de Membros Estatutários da Companhia.

4.5 Indicação de membros dos comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração

4.5.1 O Conselho de Administração poderá instituir comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento, devendo indicar seus respectivos membros.

4.5.2 O Conselho de Administração indicará, quando cabível, na primeira reunião após a Assembleia Geral que elegeu seus membros, aqueles que comporão os comitês de assessoramento, conforme composição prevista nos Regimentos Internos desses Comitês.

4.5.2.1 No caso de vacância, o Conselho de Administração indicará novo membro para a composição dos comitês, na primeira reunião após a vacância.

5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Composição do Conselho de Administração

5.1.1 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 07 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo um Presidente e um Vice-Presidente.

5.1.2 Será assegurado ao acionista majoritário o direito de indicar a maioria dos membros do Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

5.1.3 O acionista majoritário deverá observar, na indicação ao Conselho de Administração, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de membros considerados independentes, conforme preconizado no Estatuto Social da COPASA MG.

5.1.4 Será assegurada a participação, de no mínimo, 1 (um) representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976.

5.1.5 O acionista majoritário deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, com vistas ao atendimento ao disposto no item 5.1.3, em complemento às indicações realizadas pelos acionistas minoritários caracterizadas como membros independentes.

5.1.6 Será garantida a participação no Conselho de Administração de 1 (um) representante dos empregados, nos termos de regulamento específico.

5.1.7 Será garantida a reserva mínima de participação de mulheres no Conselho de Administração, conforme previsto na Lei nº 15.177 de 23/07/2025.

5.2 Requisitos e vedações aplicáveis aos membros do Conselho de Administração

5.2.1 O(a) indicado(a) para membro do Conselho de Administração da COPASA MG deverá, além dos requisitos previstos no subitem 4.1.2, possuir, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais:

- a) 10 (dez) anos no setor público ou privado, na área de atuação da COPASA MG ou em área conexas àquela para a qual for indicado;
- b) 04 (quatro) anos em cargo de diretor, de conselheiro de administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da COPASA MG;
- c) 04 (quatro) anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado;
- d) 04 (quatro) anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior, na área de atuação da COPASA MG;
- e) 04 (quatro) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da COPASA MG.

5.2.2 Para fins de atendimento ao subitem 5.2.1, “a”, considera-se 10 (dez) anos na área conexas àquela para a qual for indicado: 10 (dez) anos com experiência em área semelhante à área do cargo para o qual for indicado, não se exigindo experiências em cargo de direção superior;

5.2.3 Para fins de atendimento ao subitem 5.2.1, “c” será considerado cargo em comissão ou função de confiança aquele até o quarto nível hierárquico da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta;

5.2.4 As experiências mencionadas em alíneas distintas do subitem 5.2.1, acima, não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

5.2.5 As experiências mencionadas em uma mesma alínea do subitem 5.2.1 poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

5.2.6 O disposto nos itens acima também será aplicável aos membros do Conselho de Administração representantes dos empregados e dos acionistas minoritários.

5.2.7 É vedada a indicação para o Conselho de Administração de:

- a) pessoas mencionadas no artigo 147 da Lei Federal n.º 6.404/1976;
- b) pessoas com impedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.303/2016 e no Decreto Estadual n.º 47.154/2017, conforme Formulário de Elegibilidade, Anexo I desta Política.

6. DIRETORIA EXECUTIVA

6.1 Composição da Diretoria Executiva

6.1.1 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, eleitos pelo Conselho de Administração, que definirá suas áreas de atuação e atribuições.

6.2 Requisitos e vedações aplicáveis aos membros da Diretoria Executiva

6.2.1 Os indicados aos cargos da Diretoria Executiva estarão sujeitos aos mesmos requisitos, impedimentos e vedações previstos para os membros do Conselho de Administração, nos termos do item 5.2 desta Política.

6.2.2 Os indicados para o cargo de Diretor deverão, ainda, residir no País.

7. CONSELHO FISCAL

7.1 Composição do Conselho Fiscal

7.1.1 O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente e será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, dos quais um será seu Presidente e outro seu Vice-Presidente.

7.1.2 O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo acionista majoritário, que deverão ser servidores públicos com vínculo permanente com a administração pública.

7.1.3 Será assegurada a participação de, no mínimo, 01 (um) representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976.

7.2 Requisitos e vedações aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal

7.2.1 Os indicados a membros do Conselho Fiscal deverão ser residentes no País, atender aos requisitos previstos no subitem 4.1.2 e possuir experiência mínima de 03 (três) anos em cargo de:

- a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta;
- b) conselheiro fiscal;
- c) administrador em empresa.

7.2.1.1 Considera-se cargo de:

- a) Direção: cargo em que haja condução de equipe e de unidade administrativa, com poder de decisão e responsabilidade sobre resultados, equivalente, no mínimo, ao nível hierárquico de gerente da COPASA MG;
- b) Assessoramento: suporte técnico, estratégico ou administrativo aos cargos de direção e chefia, sem poder decisório direto.

7.2.2 As experiências mencionadas em alíneas distintas do subitem 7.2.1 não poderão ser somadas para apuração do tempo requerido.

7.2.3 As experiências mencionadas em uma mesma alínea do subitem 7.2.1 poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

7.2.4 É vedada a indicação para o Conselho Fiscal de:

- a) pessoas mencionadas no artigo 147 da Lei Federal n.º 6.404/1976;
- b) membros de órgãos de administração e empregados da COPASA MG ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, de administrador da COPASA MG.

7.2.4.1 Entende-se como órgãos de administração o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

8. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COAUDI

8.1 Composição do COAUDI

8.1.1 O Comitê de Auditoria será formado por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, em sua maioria independentes, sendo pelo menos 01 (um) dos membros, obrigatoriamente, conselheiro de administração independente na COPASA MG.

8.1.2 A função de coordenador(a) do COAUDI deverá ser exercida por Conselheiro de Administração independente.

8.2 Requisitos e vedações aplicáveis aos membros do COAUDI

8.2.1 Os membros do COAUDI deverão ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, e possuir conhecimentos básicos em auditoria, *compliance*, controles, contabilidade, riscos e afins ou experiência em tais atividades.

8.2.2 No mínimo 01 (um) dos membros do COAUDI deverá possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, caracterizada por:

- a) conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras;
- b) habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis;
- c) experiência preparando, auditando, analisando ou avaliando demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da COPASA MG;
- d) formação educacional compatível com os conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do COAUDI; e
- e) conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária.

8.2.3 São condições mínimas para integrar o COAUDI:

- I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da COPASA MG, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
 - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na COPASA MG.
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;
- III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da COPASA MG, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do COAUDI;
- IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública estadual direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o COAUDI;
- V. atender aos requisitos previstos nos parágrafos do artigo 147 da Lei Federal n.º 6.404/1976.

8.2.4 O atendimento às previsões do item 8.2 deverá ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da COPASA MG pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do último dia do mandato do membro do COAUDI.

8.2.5 É vedada a indicação para membros do COAUDI de pessoas mencionadas no artigo 147 da Lei Federal n.º 6.404/1976.

9 COMITÊS DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO ESTATUTÁRIOS

9.1 A Companhia possui 04 (quatro) comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração não estatutários, sendo: (i) Comitê de Gestão de Pessoas, (ii) Comitê de Investimentos; (iii) Comitê de Governança Corporativa; e (iv) Comitê Transitório de Renegociação dos Contratos de Concessão.

9.2 Comitê de Gestão de Pessoas - CGP

9.2.1 O CGP será composto por 03 (três) membros, indicados entre os membros do Conselho de Administração, sendo que 01 (um) deles assumirá a função de Coordenador(a).

9.3 Comitê de Investimentos - CINV

9.3.1 O CINV será composto por 03 (três) membros indicados dentre os membros do Conselho de Administração, dos quais ao menos 01 (um) será o(a) representante do acionista controlador.

9.4 Comitê de Governança Corporativa - CGC

9.4.1.1 O Comitê será composto pelos(as) titulares da Auditoria Interna, da Secretaria Executiva de Governança e da Superintendência de *Compliance*.

9.5 Comitê Transitório de Renegociação dos Contratos de Concessão – CTRC

O CTRC será composto por 03 (três) membros, indicados entre os membros do Conselho de Administração, sendo que 01 (um) deles assumirá a função de Coordenador(a).

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais alterações na regulamentação aplicável ou na estrutura de governança da Companhia, em especial a criação ou a extinção de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, deverão ser refletidas nesta Política.

10.2 Em eventual conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social, prevalece o disposto no Estatuto Social.

10.3 Para a recondução de membros dos comitês de assessoramento, quando cabível, deverão ser levadas em consideração, além dos critérios de elegibilidade estabelecidos, o bom desempenho do indicado, sua assiduidade e sua dedicação de tempo à função, no prazo de gestão ou de atuação anterior.

10.4 Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 30/10/2025, entrará em vigor a partir desta data.

11 ANEXOS

ANEXO I - Formulário de Elegibilidade dos Administradores.

ANEXO II - Formulário de Elegibilidade dos Conselheiros Fiscais.

ANEXO III - Formulário de Elegibilidade dos Membros do COAUDI.

Informações de Controle:

Versão 0 (Instituição) - aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 08/03/2018.

Versão 1: revisão, sem alteração de conteúdo, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 15/12/2021.

Versão 2: revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 28/04/2022.

Versão 3: revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 25/04/2024.

Versão 4: revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 30/10/2025.

Unidade gestora do documento: Secretaria Executiva de Governança.

Instância de revisão: Diretoria Executiva.

Instância de aprovação: Conselho de Administração.

ANEXO I**Formulário de Elegibilidade dos Administradores****Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG****CADASTRO DE ADMINISTRADOR - Conselheiro de Administração ou Diretor**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Administradores, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Lei complementar nº 64/1990, Resolução CVM nº 80/2022 e Decreto nº 47.154/2017.

Orientações:

Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com o currículo e a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 16, 17, 18 e 20, do Campo E.

A – DADOS GERAIS

1. Nome Completo:

2. CPF: . . -

Identidade:

3. Data de nascimento: / /

4. Estado civil:

5. Sexo: ☐ M ☐ F

6. Naturalidade:

7. Endereço residencial:

8. Filiação:

9. Cargo atual:

10. Empresa:

11. Telefones

Profissional: () -

Pessoal: () -

12. E-mail

Profissional: @

Pessoal: @

13. Cargo para o qual foi indicado: ☐ Conselho de Administração ☐ Diretor14. Empresa para qual foi indicado: ☐ COPASA MG ☐ COPANOR**B - REQUISITOS**

15. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

☐ Sim ☐
Não

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?

☐ Sim ☐
Não

17. Qual sua formação acadêmica?

Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

(continuar no campo F se necessário)

18. Possui notório conhecimento? Especificar: _____

☐ Sim ☐
Não

Exemplos: a) Doutorado, Mestrado ou MBA; b) publicações acadêmicas; c) experiência como administrador.
(continuar no campo F se necessário)

19. Explique a compatibilidade de seu notório conhecimento com o cargo de administrador. (*)

(continuar no campo F se necessário)

20. Assinale e descreva, abaixo, a experiência profissional que você possui, no mínimo de (*):

- a) ☐ 10 anos, no setor público ou privado, na área de atuação da COPASA MG ou em área conexas àquela para a qual for indicado. _____
- b) ☐ 04 anos em cargo de conselheiro de administração, de diretor, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da COPASA MG. _____
- c) ☐ 04 anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional

do Estado. _____

d) ☐ 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na Área de atuação da COPASA MG. _____e) ☐ 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada a Área de atuação da COPASA MG. _____

(c) Checar subitens 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 da Política de Indicação e Elegibilidade de Membros Estatutários

C - REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

21. É representante do órgão regulador ao qual a COPASA MG está sujeita?	☐ Sim ☐ Não
22. É Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	☐ Sim ☐ Não
23. É titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público?	☐ Sim ☐ Não
24. É servidor ou empregado público aposentado titular de cargo em comissão da administração pública direta ou indireta?	☐ Sim ☐ Não
25. É dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	☐ Sim ☐ Não
26. É titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	☐ Sim ☐ Não
27. É parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 20 a 25?	☐ Sim ☐ Não
28. É pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	☐ Sim ☐ Não
29. É pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	☐ Sim ☐ Não
30. É pessoa que exerça cargo em organização sindical?	☐ Sim ☐ Não
31. É pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Minas Gerais, ou com a própria COPASA MG, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	☐ Sim ☐ Não
32. É pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a própria COPASA MG e suas subsidiárias?	☐ Sim ☐ Não
33. É pessoa inalistável?	☐ Sim ☐ Não
34. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	☐ Sim ☐ Não
35. Perdeu o cargo eletivo de Governador ou de Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou de Prefeito ou de Vice-Prefeito por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	☐ Sim ☐ Não
36. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	☐ Sim ☐ Não
37. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública;	☐ Sim ☐ Não

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	
38. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	☐ Sim ☐ Não
39. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	☐ Sim ☐ Não
40. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	☐ Sim ☐ Não
41. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	☐ Sim ☐ Não
42. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	☐ Sim ☐ Não
43. Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	☐ Sim ☐ Não
44. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	☐ Sim ☐ Não
45. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	☐ Sim ☐ Não
46. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	☐ Sim ☐ Não
47. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	☐ Sim ☐ Não
48. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22, da Lei Complementar nº 64/1990.	☐ Sim ☐ Não
49. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por	☐ Sim ☐ Não

decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	
50. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	☐ Sim ☐ Não
51. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?	☐ Sim ☐ Não
52. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	☐ Sim ☐ Não
53. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 anos?	☐ Sim ☐ Não
54. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 anos?	☐ Sim ☐ Não
55. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	☐ Sim ☐ Não
56. Se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE/MG? (*) (*) Site do TCE/MG, no link de Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos.	☐ Sim ☐ Não

D – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Critérios de Independência (somente para indicados a membros do Conselho de Administração)**

57. Possui qualquer vínculo com a COPASA MG, exceto participação de capital?	☐ Sim ☐ Não
Se sim, especificar:	
58. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de administrador da empresa estatal?	☐ Sim ☐ Não
59. Mantém, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a COPASA MG ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?	☐ Sim ☐ Não
60. É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da COPASA MG ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da COPASA MG, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa?	☐ Sim ☐ Não
61. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não
62. É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não
63. Recebe remuneração da empresa estatal, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital?	☐ Sim ☐ Não
Se sim, especificar:	

Informações Suplementares Requeridas pela CVM (Resolução CVM nº 80/2022 e Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP)

64. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando: • nome e setor de atividade da empresa; • cargo; • se a empresa integra o grupo do emissor ou é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; • indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. _____
65. Informar se possui qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe o estágio em que se encontra(m) o(s) processo(s).

66. Informar se possui qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o(s) processo(s) correspondente(s) está(ão) em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Outras Informações

67. Se membro da administração pública estadual, direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, discriminar a(s) empresa(s) e o cargo exercido.

(continuar no campo F se necessário)

E – DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar seu currículo e os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 16, 17, 18 e 20 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
16 e 17 - Formação acadêmica	✓ Cópia dos diplomas de graduação ou dos registros nos respectivos Conselhos Regionais da profissão. ✓ Cópia do certificado de pós-graduação
18 - Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência como administrador	✓ Cópia do diploma; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Declaração da empresa/órgão;
20 - Experiência	
a) 10 anos no setor público ou privado, na área de atuação da COPASA MG ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado em função de direção superior.	✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Registro em carteira de trabalho.
b) 4 anos em cargo de conselheiro de administração, de diretor, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da COPASA MG.	✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Registro em carteira de trabalho.
c) 4 anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.	✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Comprovação do histórico de cargos ocupados.
d) 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da COPASA MG.	✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Declaração da instituição.
e) 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da COPASA MG.	✓ Declaração de Conselhos Regionais; ✓ Declaração de prestadores de serviços; ✓ Declarações congêneres.

F – ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES – CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação do cargo de administrador da COPASA MG.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

ANEXO II**Formulário de Elegibilidade do Conselho Fiscal****Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG****CADASTRO DE CONSELHEIRO(A) FISCAL**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Conselheiro Fiscal, em conformidade com: Lei nº 13.303/2016; Lei nº 6.404/1976; Lei Complementar nº 6.404/1976; Resolução CVM nº 80/2022; e Decretos Estaduais nº 47.154/2017 e nº 47.395/2018.

Orientações:

Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 15, 17 e 18, do campo E.

A – DADOS GERAIS

1. Nome Completo:

2. CPF: . . -

Identidade:

3. Data de nascimento: / /

4. Estado civil:

5. Sexo: ☐ M ☐ F

6. Naturalidade:

7. Endereço residencial:

8. Filiação:

9. Cargo atual:

10. Empresa:

11. Telefone

Profissional: () -

Pessoal: () -

:

12. E-mail

Profissional: @

Pessoal: @

13. Empresa para qual foi indicado: ☐ COPASA MG☐ COPANOR**B – REQUISITOS**

14. É residente no Brasil?

☐ Sim ☐ Não

15. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?

☐ Sim ☐ Não

16. É servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública?

☐ Sim ☐ Não

17. Qual sua formação acadêmica?

Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale, abaixo, a experiência profissional que você possui, no mínimo de (*):

a) ☐ 03 anos em função de direção ou assessoramento na administração pública;b) ☐ 03 anos em cargo de conselheiro fiscal.c) ☐ 03 anos como administrador em empresa.

(*) Checar subitens 7.2.1.1, 7.2.2, 7.2.3 da Política de Indicação e Elegibilidade dos Membros Estatutários

C - REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

19. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

☐ Sim ☐ Não

20. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?

☐ Sim ☐ Não

21. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?

☐ Sim ☐ Não

22. É pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a própria COPASA MG e suas subsidiárias?

☐ Sim ☐ Não

23. É membro de órgãos de administração e empregado da COPASA MG ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo?

☐ Sim ☐ Não

24. Tem relação conjugal, união estável ou parentesco, até o terceiro grau, de administrador da COPASA MG?

☐ Sim ☐ Não

25. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 anos?

☐ Sim ☐ Não

26. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os

☐ Sim ☐ Não

últimos 5 anos?	
27. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	☐ Sim ☐ Não
28. Se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE/MG?(*) (*) Site do TCE/MG, no link de Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	☐ Sim ☐ Não

D - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Informações Suplementares Requeridas pela CVM (Resolução CVM nº 80/2022 e Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP)**

29. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome e setor de atividade da empresa;
- cargo;
- se a empresa integra o grupo do emissor ou é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor;
- indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

30. Informar se possui qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe o estágio em que se encontra(m) o(s) processo(s).

31. Informar se possui qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o(s) processo(s) correspondente(s) está(ão) em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Outras Informações

32. Se membro da administração pública estadual, direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?
Se sim, discriminar a(s) empresa(s) e o cargo exercido.

☐ Sim ☐ Não

(continuar no campo F se necessário)

E - DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 15, 17 e 18 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
15 e 17. Formação acadêmica.	✓ Cópia do diploma de graduação ✓ Cópia do certificado de pós-graduação
18 - Experiência profissional:	

a) 03 anos em função de direção ou assessoramento na administração pública	✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Termo de posse.
b) 03 anos em cargo de conselheiro fiscal	✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Termo de posse.
c) 03 anos como administrador em empresa.	✓ Contrato Social da Empresa; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Termo de Posse.

F – ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES – CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação do cargo de conselheiro fiscal da COPASA MG.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

ANEXO III**Formulário de Elegibilidade dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG****CADASTRO DE MEMBRO DO COAUDI**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, e Decreto Estadual nº 47.154/2017.

Orientações:

Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14, 34 e 16, campo D.

A - DADOS GERAIS

1 Nome Completo:		
2 CPF: . . -	Identidade:	3 Data de nascimento: / /
4 Estado civil:	5 Sexo: ☐ M ☐ F	
6 Naturalidade:		
7 Endereço residencial:		
8 Filiação:		
9 Cargo atual:		
10 Empresa:		
11 Telefones	Profissional: () -	Pessoal: () -
12 E-mail	Profissional: @	Pessoal: @
13 Empresa para qual foi indicado: ☐ COPASA MG		

B – REQUISITOS E VEDAÇÕES**Critérios de Independência**

14. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?	☐ Sim ☐ Não
15. Qual sua formação acadêmica? _____ Exemplos: a) Contabilidade; b) Auditoria; c) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.	☐ Sim ☐ Não
16. Possui conhecimentos básicos ou experiência em auditoria, <i>compliance</i> , controles, contabilidade, riscos e afins?	☐ Sim ☐ Não
17. É ou foi, nos 12 (doze) meses anteriores a nomeação para o COAUDI:	☐ Sim ☐ Não
a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da COPASA MG, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;	☐ Sim ☐ Não
b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na COPASA MG;	☐ Sim ☐ Não
c) ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública estadual direta.	☐ Sim ☐ Não
18. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no item 17 a e b;	☐ Sim ☐ Não
19. Recebe qualquer outro tipo de remuneração da COPASA MG, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do COAUDI?	☐ Sim ☐ Não
20. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	☐ Sim ☐ Não
21. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?	☐ Sim ☐ Não
22. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	☐ Sim ☐ Não
23. É pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a própria COPASA MG e suas subsidiárias?	☐ Sim ☐ Não
24. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 anos?	☐ Sim ☐ Não

25. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 anos?	☐ Sim ☐ Não
26. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	☐ Sim ☐ Não

C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Critérios de Independência**

27. Possui qualquer vínculo com a COPASA MG, exceto participação de capital?	☐ Sim ☐ Não
Se sim, especificar:	
28. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, do Governador, de Secretários Estaduais de Minas Gerais ou de administrador da COPASA MG?	☐ Sim ☐ Não
29. Mantém, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a COPASA MG ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?	☐ Sim ☐ Não
30. É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da COPASA MG ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da COPASA MG?	☐ Sim ☐ Não
31. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não
32. É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não

Outras Informações

33. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando: (Resolução CVM nº 80/2022)
- nome e setor de atividade da empresa;
 - cargo;
 - se a empresa integra o grupo do emissor ou é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor;
 - indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

(continuar no campo E se necessário)

34. Possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária? Contabilidade societária: (i) conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras; (ii) habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis; (iii) experiência preparando, auditando, analisando ou avaliando demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da COPASA MG; (iv) formação educacional compatível com os conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do COAUDI; e (v) conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária.	☐ Sim ☐ Não
---	---

D – DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 14, 34 e 16 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
14 - Formação acadêmica	☒ Cópia dos diplomas de graduação ou dos registros nos respectivos Conselhos Regionais da profissão. ☒ Cópia do certificado de pós-graduação.
34 - Experiência em assuntos de contabilidade societária	☒ Certificado de conclusão do curso; ☒ Declaração da empresa/órgão; ☒ Registro em carteira de trabalho; ☒ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;

16 - Conhecimentos básicos em auditoria, *compliance*, controles, contabilidade, riscos e afins ou experiência em tais atividades.

- ✓ Certificado de conclusão do curso;
- ✓ Declaração da empresa/órgão;
- ✓ Registro em carteira de trabalho;
- ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;

E – ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES - CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação de cargo no Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI da COPASA MG.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)